

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 62/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 002/2023

OBJETO: Pavimentação Linha Paulina.

A prefeitura Municipal de Iomerê, após regular processo administrativo sancionador, procedeu com a desclassificação do primeiro colocado no referido processo licitatório. Após isto o poder público tratou de chamar os meios classificados, conforme preconiza a lei 14.133/2021 em seu art. 90 § 7º que assim dispõem.

*Art. 90, § 7º Será **facultada** à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.*

A lista dos classificados em ordem de valores ofertados (excluindo a primeira colocada) trata-se da seguinte:

STOLL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA EPP
SILVIO ANTONIO PADILHA CALCAMENTOS LTDA
VIDAL PAVIMENTAÇÃO LTDA
URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA ME
RA PAVIMENTAÇÃO LTDA

A prefeitura, conforme preconiza a legislação de licitação entrou em contato com os classificados, (conforme contam nos documentos anexos). ofertando a contratação pelo preço da primeira colocada devidamente atualizado. Primeiramente contatou a empresa **STOLL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, que informou não ter interesse, após isto contatou a empresa **PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA EPP**, que também declarou não estar interessada, ato continuo contatou a empresa **SILVIO ANTONIO PADILHA CALCAMENTOS LTDA** que demonstrou interesse na contratação, pelo preço ofertado.

Com base no exposto a administração atualizou a planilha de preços (anexa), que resultou no valor total de R\$ 308.526,66 (trezentos e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), após isto solicitou que a empresa interessada apresentasse a documentação exigida do vencedor (anexa) e

procedeu com a elaboração do contrato que foi devidamente assinado por ambas as partes.

lomerê 10 de novembro de 2023

# CONCORRÊNCIA 002/2023 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS NA COMUNIDADE DE LINHA PAULINA

Classificação - Lote 1									
Classificados									
	Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME					
	CRC CONSTRUÇÃO LTDA	PARTICIPANTE 006	415.900,00	<input checked="" type="checkbox"/>					
	STOLL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	PARTICIPANTE 096	419.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>					
	PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA EPP	PARTICIPANTE 115	439.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>					
	SILVIO ANTONIO PADILHA CALÇAMENTOS LTDA	PARTICIPANTE 042	605.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>					
	VIDAL PAVIMENTAÇÃO LTDA	PARTICIPANTE 017	608.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>					
	URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA ME	PARTICIPANTE 019	619.926,36	<input checked="" type="checkbox"/>					
	RA PAVIMENTAÇÕES LTDA	PARTICIPANTE 109	678.081,18	<input checked="" type="checkbox"/>					

## **STOLL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – 2ª COLOCADA**

Stoll online

Boa tarde, por acaso eu falo com a empresa Stoll Prestadora de Serviços? 13:48 ✓

Boa tarde sim 13:54

Bom dia, falo do setor de compras e licitações da prefeitura de Iomerê – SC, verificamos que os senhores (STOLL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA) participaram da Concorrência Pública 002/2023 cujo objeto foi "PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS NA LINHA PAULINA"

Os senhores ficaram em segundo lugar neste Processo Licitatório, a empresa classificada em primeiro lugar teve sua contratação cancelada, após regular processo administrativo disciplinar, desta feita, conforme preconiza a lei de licitações a prefeitura de Iomere entra em contato com os senhores para saber se existe o interesse da empresa em contratar com a administração, o remanescente desta obra para a execução da referida obra, pelo valor ofertado pela primeira colocada devidamente reajustado conforme a tabela SINAPI.

Caso a empresa tenha interesse nesta obra, solicitamos que confirme o interesse neste e contato telefônico de 01 (um) dia útil, para que possamos entrar em contato e passar as informações sobre os trabalhos. 14:26 ✓

27/10/2023

Existe interesse por parte da empresa? 10:22 ✓

Tranquilo ent 10:35 ✓

Tranquilo ent 10:35 ✓

Então 10:35 ✓

30/10/2023

Pedimos qie caso haja o interesse da empresa por favor nos comunique 07:45 ✓

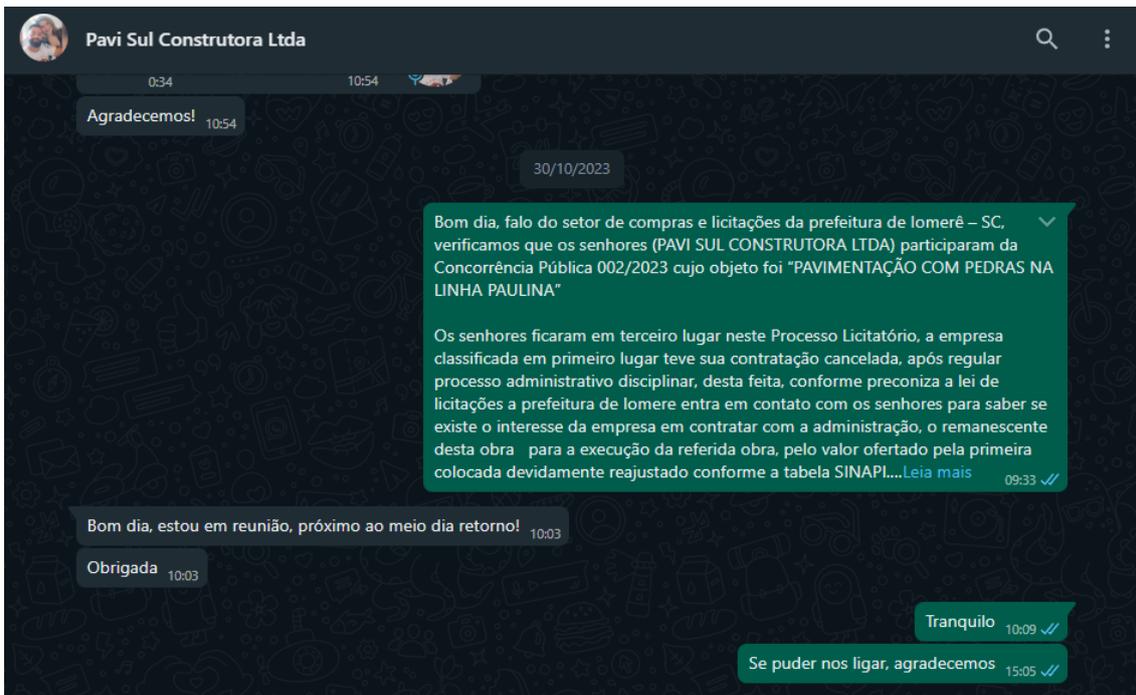
Bom dia 09:26

Informamos que não temos interesse no momento agradeço o contato 09:27

Ok então 09:30 ✓

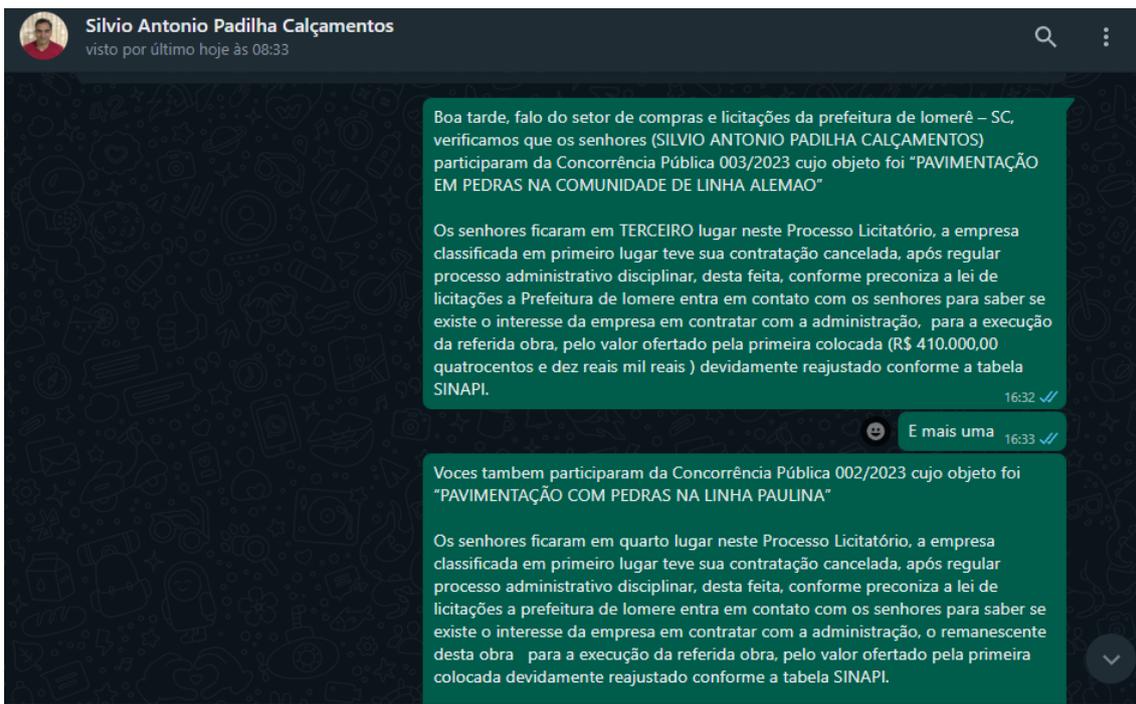
Digite uma mensagem

### **PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA EPP – 3ª COLOCADA**



A empresa PAVI SUL relatou por ligação que não tem interesse em contratar com o Município, devido à falta de máquinas disponíveis.

### **SILVIO ANTONIO PADILHA CALÇAMENTOS LTDA - 04ª COLOCADA**





Silvio Antonio Padilha Calçamentos

visto por último hoje às 08:33



Caso a empresa tenha interesse nesta obra, solicitamos que confirme o interesse neste e contato telefônico de 01 (um) dia útil, para que possamos entrar em contato e passar as informações sobre os trabalhos.

16:34 ✓

31/10/2023

Bom dia 07:05

Tenho interesse sim 07:06

Bom dia, Silvio 07:56 ✓

Como os senhores demonstraram interesse, passamos a planilha com os valores discriminados para o nosso setor de engenharia para que atualize a tabela dos valores de acordo com a SINAPI, assim que eles o fizerem, passaremos a planilha atualizada aos senhores para que façam a análise

08:11 ✓

ONTEM



Bom dia, estamos esperando a engenheira atualizar a planilha, assim que ela fizer, faremos o contrato

09:19 ✓

**TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de**  
**2021**



**MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

Processo Administrativo nº  
62/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE**  
**IOMERÊ E SILVIO ANTONIO PADILHA**  
**CALCAMENTOS LTDA**

O Município de Iomerê,- SC por intermédio da Secretaria de Educação, com sede na Rua João Breda, nº 500, Centro inscrito(a) no CNPJ sob o n. 01.612.744.0001-20, neste ato representado(a) pela Prefeita Municipal Sra Luci Peretti e a empresa SILVIO ANTONIO PADILHA CALCAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 43.984.036.0001-60 situada na Rua Vigário Lourenco, 211, Bairro São Cristóvão, cidade de Videira – SC neste ato representada pelo Sr. Silvio Antônio Padilha, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da concorrência 003/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA QUE REALIZE REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS NA COMUNIDADE DE LINHA PAULINA**, com fornecimento de matérias e mão de obra, nas Condições estabelecidas no Edital.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Edital da Licitação;
- 1.1.2. A Proposta do contratado;
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da ordem de fornecimento.*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ 308.526,86 (trezentos e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária anexa.*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no edital, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual

7.2. Eventuais fatos supervenientes que venham a ocorrer sofrerão deverão seguir a aplicação, pelo contratante, dos valores constantes na TABELA SINAPI, com o percentual de desconto oferecido na licitação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos

sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII e XIII)**

10.1. *Caberá ao contratado, optar por uma das seguintes modalidades de garantia*

- a) *caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;*
- b) *seguro-garantia*
- c) *fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)**

11.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:*

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

i. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iii. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 ( trinta ) dias;
  - i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.*
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa(art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis delimitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92. XIX](#))**

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05.001.20.606.2001.2048.3.3.90.00.00 MANUT DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caso houver a obrigatoriedade do município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.

12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da justiça estadual, comarca de Videira - SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Iomerê 09 de novembro de 2023*

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO RODOVIAS MUNICIPAIS TRECHO LINHA PAULINA			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 09-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS	MUNICÍPIO / UF IOMERÊ/SC	BDI 1 26,14%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS</b>									<b>308.525,86</b>	
<b>1.</b>			<b>RUA LINHA PAULINA</b>					-	<b>308.525,86</b>	
<b>1.1.</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					-	<b>3.737,30</b>	
1.1.1.	SINAPI-I	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,89	67,39	BDI 1	85,01	1.775,86	RA
1.1.2.	SINAPI	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	83,43	18,64	BDI 1	23,51	1.961,44	RA
<b>1.2.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	-	
-	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M²	-	152,67	BDI 1	192,58	-	RA
-	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	-	0,42	BDI 1	0,53	-	RA
<b>1.3.</b>			<b>TERRAPLANAGEM E SARJETAMENTO</b>					-	<b>9.372,48</b>	
1.3.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	3.080,51	0,08	BDI 1	0,10	308,05	RA
1.3.2.	SINAPI	101137	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	770,13	9,33	BDI 1	11,77	9.064,43	RA
<b>1.4.</b>			<b>DRENAGEM</b>					-	<b>18.661,97</b>	
1.4.1.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	48,00	8,09	BDI 1	10,20	489,60	RA
1.4.2.	SINAPI	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	28,00	58,55	BDI 1	73,85	2.067,80	RA
1.4.3.	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	121,50	60,77	BDI 1	76,66	9.314,19	RA
1.4.4.	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	24,00	202,50	BDI 1	255,43	6.130,32	RA
1.4.5.	SINAPI	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	38,60	13,56	BDI 1	17,10	660,06	RA
<b>1.5.</b>			<b>BOCAS DE LOBO</b>					-	<b>9.477,96</b>	
1.5.1.	Composição	16092019	BOCA DE BUEIRO 600 MM EM BLOCO	UNIDADE	5,00	203,77	BDI 1	257,04	1.285,20	RA

RECURSO  
↓



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO RODOVIAS MUNICIPAIS TRECHO LINHA PAULINA			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> FLORIANOPOLIS	<b>DATA BASE</b> 09-23 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> IOMERÊ/SC	<b>BDI 1</b> 26,14%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS</b>									<b>308.525,86</b>	
1.5.2.	Composição	130522	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM BLOCOS DE CONCRETO, COM GRADE EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 0,6X0,60XVAR	UNIDADE	12,00	541,25	BDI 1	682,73	8.192,76	RA
<b>1.6.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					-	<b>230.179,52</b>	
1.6.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3.080,51	1,46	BDI 1	1,84	5.668,14	RA
1.6.2.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	308,06	111,14	BDI 1	140,19	43.186,93	RA
1.6.3.	Composição	19012021	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. EXCLUSO BASE.	M²	3.080,51	41,38	BDI 1	52,20	160.802,62	RA
1.6.4.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	28.112,10	0,58	BDI 1	0,73	20.521,83	RA
<b>1.7.</b>			<b>MEIO FIO</b>					-	<b>35.542,24</b>	
1.7.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	817,00	31,45	BDI 1	39,67	32.410,39	RA
1.7.2.	SINAPI	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	184,01	13,49	BDI 1	17,02	3.131,85	RA
<b>1.8.</b>			<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>					-	<b>1.554,39</b>	
1.8.1.	Composição	101038	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA (2 PLACAS 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D= 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO MAGRO	UNIDADE	2,00	267,82	BDI 1	337,83	675,66	RA
1.8.2.	Composição	101034	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CIRCULAR D = 50 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M INCLUSIVE BASE DE CONCRETO MAGRO	UNIDADE	3,00	232,21	BDI 1	292,91	878,73	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO RODOVIAS MUNICIPAIS TRECHO LINHA PAULINA			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> FLORIANOPOLIS	<b>DATA BASE</b> 09-23 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> IOMERÊ/SC	<b>BDI 1</b> 26,14%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS</b>									<b>308.525,86</b>
<b>Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.</b>									
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									

IOMERÊ/SC  
**Local**  
  
quarta-feira, 1 de novembro de 2023  
**Data**

Responsável Técnico  
**Nome:** MONALISA KELLY KIST  
**CREA/CAU:** 172447-7  
**ART/RRT:** 0

RECURSO  
←



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ	<b>APELIDO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO RODOVIAS MUNICIPAIS TRECHO LINHA PAULINA	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS
-------------------------	-----------------------	---	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24
1.	<b>RUA LINHA PAULINA</b>	<b>308.525,86</b>	% Período:	14,74%	23,53%	61,21%	0,51%								
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	3.737,30	% Período:	15,26%	21,51%	62,85%	0,38%								
1.3.	TERRAPLANAGEM E SARJETAMENTO	9.372,48	% Período:	100,00%											
1.4.	DRENAGEM	18.661,97	% Período:		100,00%										
1.5.	BOCAS DE LOBO	9.477,96	% Período:		100,00%										
1.6.	PAVIMENTAÇÃO	230.179,52	% Período:		18,97%	81,03%									
1.7.	MEIO FIO	35.542,24	% Período:	100,00%											
1.8.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1.554,39	% Período:				100,00%								
<b>Total: R\$ 308.525,86</b>															
				%:	14,74%	23,53%	61,21%	0,51%							
				Repasso:	-	-	-	-							
				Contrapartida:	45.485,03	72.608,88	188.863,36	1.568,59							
				Outros:	-	-	-	-							
				<b>Investimento:</b>	<b>45.485,03</b>	<b>72.608,88</b>	<b>188.863,36</b>	<b>1.568,59</b>							
				%:	14,74%	38,28%	99,49%	100,00%							
				Repasso:	-	-	-	-							
				Contrapartida:	45.485,03	118.093,91	306.957,27	308.525,86							
				Outros:	-	-	-	-							
				<b>Investimento:</b>	<b>45.485,03</b>	<b>118.093,91</b>	<b>306.957,27</b>	<b>308.525,86</b>							

IOMERÊ/SC

Local

quarta-feira, 1 de novembro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: **MONALISA KELLY KIST**

CREA/CAU: 172447-7

ART/RRT:



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252023154582**  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **NILSON FALCHETTI**  
Registro.....: PR S3 059221-2  
C.P.F.....: 606.866.699-91  
Data Nasc....: 23/05/1970  
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL  
DIPLOMADO EM 16/12/1999 PELO(A)  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
PONTA GROSSA - PR

•**ART 8838686-5**

Empresa.....: SILVIO ANTONIO PADILHA CALCAMENTOS LTDA.  
Proprietário.: VILA ROMANA BEBIDAS LTDA  
Endereço Obra: ESTRADA CAXIAS S N \*\*\*\*\*  
Bairro..... CENTRO  
89570 - PINHEIRO PRETO - SC  
Registrada em: 23/06/2023 Baixada em.. 04/07/2023  
Período (Previsto) - Início: 06/03/2023 Término.....: 23/06/2023  
Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL  
EXECUCAO  
CONSERVACAO  
CANALETA DE DRENAGEM SUPERFICIAL  
Dimensão do Trabalho ..: 463,00 METRO(S)  
EXECUCAO  
COORDENACAO  
MEIO FIO  
Dimensão do Trabalho ..: 983,00 METRO(S)  
EXECUCAO  
MANUTENCAO  
PAVIMENTACAO EM PAVER  
Dimensão do Trabalho ..: 1.649,00 METRO(S) QUADRADO(S)  
EXECUCAO  
INSTALACAO  
SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL  
Dimensão do Trabalho ..: 490,00 METRO(S)  
CONSERVACAO  
SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL  
Dimensão do Trabalho ..: 490,00 METRO(S)  
EXECUCAO  
MANUTENCAO  
BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO  
Dimensão do Trabalho ..: 6,00 UNIDADE(S)  
REDE DE AGUAS PLUVIAIS  
Dimensão do Trabalho ..: 62,00 METRO(S)

**Certidão de Acervo Técnico nº 252023154582 emitida em 03/11/2023**

Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: [https://www.crea-sc.org.br/creans/valcertidao\\_acevoo.php](https://www.crea-sc.org.br/creans/valcertidao_acevoo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300112206 CAT nº 252023154582 de 03/11/2023, página 1 de 4





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252023154582**  
Atividade concluída

PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDOS

Dimensão do Trabalho ..: 2.645,00 METRO(S) QUADRADO(S)

LAUDO

PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDOS

Dimensão do Trabalho ..: 2.645,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO E MANUTENCAO DE PAVIMENTO EM PAVER E PARALELEPIPEDOS DE PEDRA IRREGULAR E SEUS COMPLEMENTOS EM ARRUAMENTOS INTERNO PROPRIEDADE PARTICULAR

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300112206, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023154582

03/11/2023,14:55:15

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: [https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao\\_acevo.php](https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acevo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300112206  
CAT nº 252023154582 de 03/11/2023, página 2 de 4



**Atestado de obra/Serviço concluído**  
**VILA RONAMA BEBIDAS LTDA**  
Estrada Caxias, S/N – Pinheiro Preto– SC  
CNPJ: 86.352.838/0001-60

**ATESTADO**

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa, SILVIO ANTONIO PADILHA CALÇAMENTOS LTDA, com sede na Rua Vigário Lourenço, 211, bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ 43.984.036/0001-60, executou e concluiu na forma de empreitada global executando os trabalhos abaixo relacionados de nossa propriedade, sendo responsável pelas seguintes atividades técnicas e quantitativos conforme descritos relacionados abaixo:

**Item Descrição Quantidade Unidade**

Execução e conservação de 463,00m Canaleta de drenagem superficial;  
Execução e coordenação de 983,00m Meio Fio;  
Execução e manutenção de 1649,00m2 Pavimentação em Paver;  
Execução, instalação e manutenção de 490,00m Sinalização Viária Horizontal;  
Execução e manutenção de 6 unidades de boca de lobo e/ou bueiro;  
Execução e manutenção de 62,00m Rede de Águas Pluviais;  
Execução, manutenção e laudo de 2645,00m Pavimentação em paralelepípedos;

**Responsável técnico:**

• Nilson Falchetti, Engenheiro Civil, CREA-SC n.º 59221-2 – ART 8838686-5;  
Execução das atividades relacionadas acima, com fornecimento dos materiais do cliente;  
Localização da obra: Estrada Caxias, S/N, Pinheiro Preto - SC  
Período de execução das atividades acima: 06/03/2023 a 23/06/2023.

Vila Romana Bebidas Ltda  
CNPJ: 86.352.838/0001-60

Videira, 23 de junho de 2023.

**VILA RONAMA BEBIDAS LTDA**  
CNPJ: 86.352.838/0001-60

**Observações para o Atestado:**

- Conter a razão social e nº do CNPJ, se emitido por pessoa jurídica, bem como o nome, cargo ou função e assinatura do representante legal da pessoa jurídica, em papel timbrado ou contendo seu carimbo de CNPJ;
- Conter nome, nº do CPF e assinatura do emitente, se emitido por pessoa física;
- Conter o endereço completo da obra/serviço;
- Conter as atividades e quantidades efetivamente realizadas da obra/serviço, bem como o(s) período(s) de realização dessas;
- Conter a razão social e CNPJ da empresa executora, quando houver;
- Conter o nome do(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) e a(s) atividade(s) e quantidade(s) realizada(s) sob a responsabilidade desse(s), bem como o(s) seu(s) período(s) efetivo(s) de participação;
- Ser o(s) declarante(s), profissional(ais) legalmente habilitado(s) no sistema CONFEA/CREAs, com atribuições específicas ao objeto da obra/serviço atestado. Quando o(s) declarante(s) não for(em) profissional(ais) legalmente habilitado(s) no sistema CONFEA/CREAs, o atestado deve vir acompanhado de laudo(s) técnico(s) que corrobore(m) as informações técnicas desse documento;
- Conter local e data de emissão;
- Apresentar reconhecimento da firma do declarante quando o emitente for Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito Privado.

Recolher firma  
Arquivo pdf

EM BRANCO

EM BRANCO

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300112206  
CAT nº 252023154582 de 03/11/2023, página 4 de 4

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: [https://www.crea-sc.org.br/creans/valcertidao\\_aceivo.php](https://www.crea-sc.org.br/creans/valcertidao_aceivo.php), informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300112206  
CAT nº 252023154582 de 03/11/2023, página 4 de 4



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto, Comarca de Tangará  
ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
CINTIA MÂNICA TRAGANCIM - Oficial Designada  
Av. Marechal Castelo Branco, 804, Centro, Pinheiro Preto - SC. 89570-000 - (49)  
3562-1178 - [cartorio@pinheiropreto@gmail.com](mailto:cartorio@pinheiropreto@gmail.com)

Reconhecimento por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s), e dou fé.  
Jair Antonio Bog... (EXM49172-CILD)\*\*\*\*\*

Representando:  
VILA ROMANA BEBIDAS LTDA  
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 4,23 | ISS R\$ 0,17 |  
FRJ R\$ 0,96 | Total R\$ 5,36 | Recibo N° 47870.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Pinheiro Preto - 09 de outubro de 2023



RAYANNA DE FÁTIMA SCARABOTO - Escrevente